

CONTRATO 007/2021

Termo de contrato, que entre si fazem a Câmara Municipal de Rio das Ostras e a Empresa NEWEASY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA EPP, tendo com objeto a contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de vídeo e som e mão de obra especializada de instalação de todos os equipamentos para atender as necessidades na Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, CNPJ n° 39.223.706-0001-58, neste ato representado pelo Presidente Sr. Vanderlan Moraes da Hora, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 12027824-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 0.79.938.437-23, doravante denominado simplesmente contratante, a empresa NEWEASY SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.750.117/0001-10, NIRE: 33804923750, com sede a Rua Agata, nº 110, Quadra 8030, Sol e Mar – Macaé/RJ – CEP: 27.940-200, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE MENDES CARVALHO, RG. 12232503-8, sob o CPF: 085074377-02, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Macaé, doravante simplesmente denominado Contratada.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

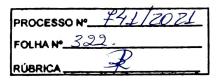
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

1.1 Este Contrato rege-se por toda legislação aplicável a espécie — que desde já se entende como integrante do presente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2 .1 A Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos de vídeo e som e mão de obra especializada de instalação de todos os equipamentos, descrito no Edital Convite 001/2021, no qual a empresa contratada fornecerá os itens com o valor em que a Empresa foi declarada vencedora com o menor preço Global, objetivando atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060 Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.; contato@riodasostras.rj.leg.br





2.1.2 Itens vencidos pela empresa:

Item				Valor	Valor
	Especificação	Unid.	Quant.	Unid.	Total
1	Projetor Full HD Sistema de exibição 0,47"DMD DLP; Brilho máximo 3600 lumens; Proporção da tela Nativo: 16:9 com suporte: 16:10 com suporte: 4:3 Formatos 3D Suportados Embalagem da estrutura Distância de projeção 3,2 – 35,37 '/0,975 – 10,781 m Tamanho da Projeção 28 – 301 "/ 71,12 – 764,54 cm Características Correção Keystone Vertical: ± 40° Digital Zoom 2x Projeção traseira da tela sim Alto-falante embutido sim Poder do alto-falante 3W Conectores de entrada / saída Entradas saídas 1 x Áudio HDMI (HDMI Tipo-A), Entrada de Vídeo 1 x 1/8 "/ 3,5 mm Mini Saída de Áudio 1 x USB 2.0 (USB Tipo-A) Alimentação, Serviço Hardware LAN sem fio / Wi-Fi Nenhum Em geral Fonte de luz Luminária Potência da lâmpada 240 W. Vida Esperada da Lâmpada Brilho total: 4000 horas Brilho médio: 10.000 horas. Brilho baixo: 15.000 horas Segurança Barra de segurança para proteção de senha de travamento de cabo Potência de entrada CA 100 a 240 VAC, 50/60 Hz Peso 2,81 kg		02	R\$ 9.362,50	R\$ 18.725,00
2	Microfone AKG P3S padrão polar cardióide com ótima rejeição de retorno para utilização livre de problemas em pequenos palcos, Tela windscreen integrada para eliminação de estalos e ruídos de vento, Tampa de malha de metal robusta e corpo de metal fundido maciço para suportar o uso diário intenso no palco, Conector XLR em placa de ouro de 24 quilates para condutividade ideal e resistência a corrosão, comutador de liga/desliga para silenciar o ruído.	UND	14	R\$ 368,87	R\$ 5.164,18
3	Pedestal para microfone de mesa Suporte de mesa para microfone com Haste FLEXÍVEL Material: Aço carbono com acabamento e Plástico de engenharia acabamento haste: Cromado Comprimento da haste: 30cm Peso da base: 2,00Kg Peso total: 2,50Kg	UND	14	R\$ 117,89	R\$ 1.650,46

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060 Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br 24

2

PROCESSO M. <u>#41/2021</u>

FOLHA M. <u>323</u>.

RÚBRICA _____



	Mão de Obra Especializada para instalação e Configuração de todos os equipamentos	HORA	25	R\$ 277,50	R\$ 6.937,50
	qualidade, Haste flexível de metal. DESCRIÇÃO	No. 185 Control of the		i dia dia mana	
10	Pop Filter Para Microfone Filtro acústico com tela dupla feita em malha de nylon de alta	UND	14	R\$ 38,94	R\$ 545,16
9	Multicabo 24 vias multivias: 15 mts de 24vias SparflexMultisom 24X24AWG /Tamanho: 15 Metro, Canais: 24 Vias, diâmetro: 20,90mm. Marca: SparFlex, Condutor: Corda de cobre estanhado OFHC 24 AWG; dreno de cobre estanhado OFHC + fita de poliéster. Isolação: Termoplástico resistente a altas temperaturas e baixa retração durante a solda.	UND	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
8	Cabo Coaxial 1 Mts Coaxial 67% de malha com um Conector de Compressão RG6	UND	24	R\$ 47,42	R\$ 1.138,08
7	Conector XIr Macho padrão XLR Capa plástica com prensa cabo Corpo fundido com acabamento em níquel Proteção flexível de borracha na saída do conector Macho	UND	24	R\$ 31,70	R\$ 760,80
6	Conector XIr Fêmea padrão XLR Capa plástica com prensa cabo Corpo fundido com acabamento em níquel Proteção flexível de borracha na saída do conector Fêmea.	UND	24	R\$ 29,97	R\$ 719,28
5	Acabamento com pintura eletrostática preta (branca a partir de 304 cm), voltagem 110v ou 220v, acionamento manual por botoeira. Cabo HDMI 60 Metros 4K, Cabo HDMI Premium 3D versão 1.4 de 60 Metros, com resolução FullHD 1080p, Som Digital Dolby True HD 7.1, suporte a tecnologia ARC (Canal de retorno de áudio). Perfeito para instalações de longas distancias, sem perder qualidade Resolução de Vídeo Suportada 576i/p, 720i/p, 1080i/p Taxa de Transmissão 10.2 Gbit/s e 340MHz Imagens Suportadas 2D, 3D Conectores HDMI Macho Banho a ouro USB Macho para alimentação do Repetidor.	UND	02	R\$ 1.657,50	R\$ 3.315,00
4	Tela para Projetor em tecido Matte White (branco opaco) com verso preto ou translúcido medindo 221 cm de largura por 125 cm de comprimento. Ganho de brilho de 1,1 a 1,5 vezes, tela de projeção com ou sem bordas.	UND	02	R\$ 4.450,50	R\$ 8.901,00

Avenida dos Bandeirantes, 2.000 - Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ Cep: 28.897-080 - Telefone: (22) 2760-1060 Site: www.riodasostras.rj.leg.br - Email.: contato@riodasostras.rj.leg.br





conforme estrutura do cliente, com documentação de projeto implementado.	5 (39)		
	Total	R\$ 50.706,46	

3. CLAUSULA TERCEIRA - TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1 A presente licitação será do tipo menor preço global.
- 4. CLAUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO
- 4.1 Execução Indireta

5. CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

- **5.1** A despesa que decorrer deste contrato será compromissado por conta da Dotação Orçamentária PT: 0101.2123.01.031.0052.ED: 44.905.200 PT: 0101.2123.01.031.0052. ED: 33.90.30.00 e PT: 0101.2123.01.031.0052. ED: 33.90.39.00, conforme empenhos 126/2021, 127/2021 e 128/2021.
- 5.1.10 valor total do Contrato é de R\$ 50.706,46 (cinquenta mil setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos),
- **5.2** O pagamento será em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação pela licitante que vier a ser contratada da nota fiscal eletrônica de entrega dos materiais, devidamente atestada pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal.
- 5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.4 O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.
- 5.5 O pagamento será efetuado através de cheque nominal, ou depósito bancário na conta da contratada, após a apresentação da "Nota Fiscal eletrônica conforme a determinação da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, (Nova redação dada à cláusula segunda pelo Prot. ICMS 85/10, "... Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal

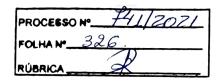
A MAN



e dos Municípios;..."), correspondente aos preços constantes da proposta no setor responsável e devidamente atestada Por este e acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara Municipal, com cópia do empenho global emitida pelo Departamento de Contabilidade.

6. CLAUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O Contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Memorial Descritivo, do cronograma de execução, do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do contratante especialmente designado, sendo feito através do Setor de Informática.
- 6.3 Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Memorial Descritivo, deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias para ratificação.
- 6.4 O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situada a Avenida dos Bandeirantes nº. 2000, Loteamento Verdes Mares - Rio das Ostras - RJ.
- 6.5 O prazo de entrega dos materiais ora solicitado em Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Informática, devidamente autorizada pelo diretor, será de 05 (cinco) dias corridos, após solicitado à contratada.
- 6.6 A Empresa vencedora deverá manter os preços dos materiais o qual deverá fornecer durante a vigência deste Contrato.
- 6.7 O presente Contrato será prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pósteras alterações; desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente.
- 6.8 O Contrato será rescindido a qualquer momento caso ocorra descumprimento das cláusulas e/ou desobedecer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações.
- 7. CLAUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
- 7.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:





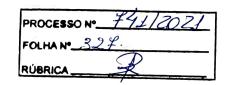
- a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo;
- b) entregar os materiais no prazo fixado;
- c) reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- d) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 7.1 A CONTRATADA deve responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada pela Contratante.
- 7.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, bem como pelas despesas inerentes aos serviços contratados, demais custos diretos que recaiam sobre a mesma, e responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude do execução e entrega do objeto do presente contrato.
- 7.2.1 A CONTRATADA deverá manter válidas as certidões de FGTS, INSS durante a vigência deste contrato.
- 7.3 A CONTRATADA fornecerá o objeto ora solicitado e contratado conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Contrato e Edital Convite 001/2021.
- 7.4 A CONTRATADA deverá cumprir todos os itens que estão descritos no Memorial Descritivo, presente na Carta Convite nº. 001/2021.
- 7.5 A CONTRATADA deverá atender as solicitações da Câmara Municipal de Rio das Ostras em todas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, fornecendo material que contenha em sua embalagem dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e autorização dos órgãos competentes que regulamenta cada produto, sendo o mesmo possuidor de qualidade.

7.6 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos materiais ora licitados que serão fornecidos a Câmara Municipal, mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor solicitante dos Materiais e Serviços. 7.8 A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Contrato;

7.8.1 Respeitar e observar rigorosamente o disposto na Lei federal nº.8.666/93, cumprindo, portanto, todos os requisitos legais exigidos pela Lei de Licitações e Contratos.

24

5 M





8. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **8.1** A CONTRATANTE deverá contribuir para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato: pagar corretamente pelo objeto licitado, bem como fiscalizar a entrega do material, sem, no entanto, excluir ou reduzira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos.
- **8.2** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente ao objeto, devidamente atestada pelo Diretor ou responsável Administrativo da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.
- **8.3** Recusar documento Fiscal ou outros com a especificação e quantidade em desacordos com o discriminado no Edital e proposta adjudicada e homologada para execução deste contrato.
- 8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega do objeto se estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital, Anexos e Memorial Descritivo.
- 8.5 Nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATANTE indica o Setor de Almoxarifado, como responsável pela fiscalização dos serviços ora contratados.

9. CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 Caso se faça necessária à apresentação de recursos contra as decisões e atos referidos no Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 caberá a licitante cumprir prazo e conduta conforme a Lei supracitada.

10. CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:

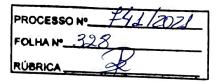
10.1 O presente Contrato só será alterado nas hipóteses previstas nos Art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pósteras alterações;

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenizações de qualquer espécie.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

24°





12.1 O não cumprimento por parte da empresa das obrigações assumidas durante a execução do objeto deste Contrato, nas formas previstas em suas clausulas, esta ficará sujeita à multa administrativa graduável pela Administração Municipal, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções, a serem aplicadas à contratada pela inexecução parcial ou total do objeto deste instrumento e por qualquer obrigação não assumida, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa da contratada.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores ao seu cumprimento até que seja findado.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES:

14.1 O produto fornecido fora das especificações constantes na proposta da licitante vencedora, observadas as características mínimas exigidas nos Anexos e Memorial Descritivo, deverá ter substituição total ou em partes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja.

15.2 Este Contrato contém 08 (oito) folhas.

Rio das Ostras, 11 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Rio das Ostras

A Transcipal de Rio das Ostr

mpresa Comtatad

Testemunha (1)

Nome:

Assinatura:

CPF:

Testemunha (2)

Nome:

Assinatura:

CPF: